



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2017-CMS

Dispensa nº 044/2017-CMS

Protocolo de Requisição de Compras nº 002/2017

CREDOR: CBF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EPP / CNPJ: 03.639.247/0001-40

OBJETO:

Item	Qntde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
01	100	Metros	FIO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5MM DE ESPESSURA	R\$ 2,07	R\$ 207,00
02	05	Unid.	FITA DUPLA FACE 19 MM DE LARGURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO	R\$ 16,00	R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 287,00

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Dispensa de licitação nº 044/2017, Processo Administrativo nº 62/2017-CMS, para a despesa do objeto acima descrito. O presente processo encontra embasamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, em especial a dispensa de certame licitatório prevista no artigo 24, inciso II, conforme segue transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98)".

De acordo com os orçamentos coletados junto a empresas especializadas verificou-se que o menor valor apresentado não excede o limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ressalta-se que se faz necessária a aquisição do objeto acima descrito, tendo em vista a necessidade de terminar os enfeites de natal desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

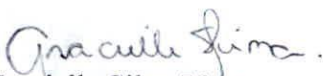
Sendo assim, foram realizados 03 (três) orçamentos para a aquisição dos produtos solicitados, obtendo-se os seguintes preços das empresas: 1) CBF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EPP, que apresentou valor total de R\$ 287,00; 2) V. GASPARIN E CIA LTDA - ME, com valor total de R\$ 432,50; 3) A. F. DE BARROS MATERIAIS ELETRIOS - ME, com valor total de R\$ 232,00, porém, faltando 1 item orçado.

Dessa forma, verificou-se que a empresa CBF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EPP, apresentou o menor valor para os itens solicitados, e possui todas as certidões necessárias, motivo pelo qual decidimos pela aquisição do objeto junto à mesma.

Assim, diante da necessidade de aquisição dos produtos de forma célere, do preço estar dentro do limite legal do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e dentro dos patamares de mercado, prestigiou-se o principio da economicidade e vantajosidade, verificando que a Dispensa de Licitação é viável.

Pelo exposto, considerando que a realização de certame licitatório pressupõe a fixação de um valor de referência, o qual reflete a média aritmética dos preços obtidos mediante orçamento, e que tal procedimento ocasionaria um valor maior do que a compra direta, não ha dúvidas de que a proposta mais vantajosa é a compra direta, pelo menor preço por Item apresentado, evitando, com isso, gastos excessivos ao Erário. O processo de dispensa dar-se-á mediante posterior ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi-PR, 05 de Dezembro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Membro

